



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL QUE A GENTE AMA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 02.031424/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO VIA PARQUE SHOPPING

Endereço: AYRTON SENNA Número: 3000

Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22775-002

CNPJ/MF nº: 04.925.785/0001-64

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BISCOITE FRANCHISING LTDA Endereço: SANTOS DUMONT Número: 249

Bairro: CENTRO Município: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP:09715-120

CNPJ/MF nº: 05.505.945/0001-89

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/12/2023 a 24/12/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/12/2023 a 24/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término: a promoção é válida para compras feitas no período de **05.12.2023 a 24.12.2023**, durante o horário de funcionamento do Shopping, ou enquanto durar o estoque de brindes.

Rol de Lojas Aderentes: Vide no balcão de trocas no mall do shopping.

Dos Participantes: Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no shopping por qualquer forma de pagamento, durante o período da promoção, conforme estabelecido neste regulamento, no período 10h do dia **05.12.2023 até às 17h30 do dia 24.12.2023**. Demais dias, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 13h às 21h, enquanto durar o estoque de brindes. O shopping poderá divulgar horários diferenciados em decorrências das alterações governamentais por conta da pandemia.

Como Participar: Ao juntar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de **05.12.2023 até às 17h30 do dia 24.12.2023**, mediante o cadastramento e a aprovação das notas cadastradas no site www.viaparqueshopping.com.br/promocoes, o consumidor terá o direito de retirar 1 (um) Panettone Biscoitê gotas de chocolate 500gr, limitado a um brinde por CPF, enquanto durar o estoque.

O sistema da promoção será online (www.viaparqueshopping.com.br/promocoes).

O cliente deverá cadastrar as notas através do próprio celular. Após o prazo de aprovação de notas fiscais, que poderá demorar até 24h do dia do cadastramento, o consumidor receberá a confirmação do cadastro e terá a aprovação para retirada do brinde. Para retirar o brinde, o cliente deverá ir ao Ponto de Trocas localizado no 2º piso, apresentar um documento com foto e validar a liberação pelo número de seu CPF. O Shopping não faz reserva de brinde, devendo haver estoque no ato de comparecimento do consumidor no stand da promoção. Esgotado o limite de 4.000 (quatro mil) brindes, a campanha é encerrada.

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras, tampouco repassado a terceiros.

Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais vales brindes e, constatada longas filas de espera, as empresas Promotoras e Aderentes adotarão medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à SRE/ME.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/12/2023 10:00 a 24/12/2023 17:30

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
4.000	1 (um) Panettone Biscoitê 500gr gotas de chocolate	23,00	92.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4.000	92.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Solicitar o cadastro em nome de terceiro; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de notas fiscais de terceiros que não estejam no CPF do consumidor participante; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, que não sejam das lojas participantes (CNPJs constantes do rol de lojas aderentes, anexado ao presente Regulamento); (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de **05.12.2023 até às 17h30 do dia 24.12.2023** ou depois de encerrado o estoque de brindes disponíveis; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, sendo que excepcionalmente, acaso as compras tenham sido feitas em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços que estejam liberadas da emissão de nota fiscal e referidas lojas constem no rol de empresas participantes desta promoção, serão aceitos recibos e/ou contratos, juntamente com o comprovante de compra no mesmo valor; o mesmo se diga para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra), desde que apresentado em conjunto com um Voucher de validação do pedido de compra emitido pelo Shopping liberando o cadastro por meio de pedido de compra, que deverá ser preenchido no Ponto de Trocas localizado no 2º piso; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, não aderentes à promoção, tais como: bancos, Ingresso Casa de Show sem apresentação da nota fiscal, casas lotéricas, abastecimento de cartões pré pagos, garantia estendida, recarga de celular, correios e estacionamento por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (m) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, dos lojistas e empregados das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; (n) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons; (o) somente serão válidas as notas fiscais de compras nas lojas RioDecor com endereço do Via Parque Shopping. Notas provenientes do RioDecor geradas com outro endereço que não seja o endereço do shopping mandatário serão desconsideradas.

A empresa disponibilizará um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção que será fixada na sala da Administração do Shopping e no sistema de trocas de brindes nos stands de trocas.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A apuração é instantânea e todos os participantes que cumprirem as regras deste Regulamento terão direito ao brinde, SEM ÔNUS, enquanto durar o estoque. Importante registrar que, para a obtenção do brinde, a análise das notas enviadas poderá demorar até 24h e o brinde será disponibilizado somente após a aprovação das notas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promotora compromete-se a adquirir a premiação ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, até 8 (oito) dias da data de início da promoção, conforme determina o Art. 15º, § 3º, do Decreto 70.951/72 e Portaria MF nº 7638/2022.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à SRE/ME para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

Os brindes deverão ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados. (isso se aplica ao nosso brinde? Poderia nos explicar?)

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Todos os consumidores residentes e domiciliados em território nacional poderão participar desta promoção comercial.

Em casos de emergência ou defeito no serviço prestado, o interessado deverá entrar em contato com a Promotora diretamente na Administração do Shopping ou pelo fone (21) 2430-6014.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações, não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.

A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- Realização de controles para detectar e evitar fraudes;

- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

Os Contemplados autorizam a empresa promotora o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

O Regulamento, juntamente com o rol de lojas participantes, serão afixados no Ponto de Trocas e no site do shopping www.viaparqueshopping.com.br e se apresentarão em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 20/11/2023 às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZIS.XPX.UAC